

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 188

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 17 de outubro de 2015

Pesqueira promove III Concurso Cultural em parceria com o MPPE

A iniciativa é resultado do trabalho realizado pelo MPPE, por meio do projeto *PE contra o Crack*

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Pesqueira (Cidadania e Infância e Juventude), a Gerência Regional de Educação de Arcoverde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Instituto Federal de Educação e escolas particulares de Pesqueira promovem o **III Concurso Cultural**, nas modalidades redação, poesia e cartaz, sobre o tema *Tenha Atitude! Onde suas escolhas podem lhe levar?*. Podem participar estudantes regularmente matriculados e cursando o Ensino Fundamental I e II e do Ensino Médio, das escolas das redes

municipal, estadual e particular de ensino, e área indígena, sediadas no município de Pesqueira.

A participação do MPPE se dá no âmbito do projeto *Pernambuco contra o Crack*, que promove o combate à droga em várias frentes: educação, saúde e repressão.

O edital do Concurso Cultural foi publicado no Diário Oficial do estado – Ministério Público, da sexta-feira (16), com toda a regulamentação de como participar. O edital também será, junto com os formulários de inscrição e entrega dos trabalhos, encaminhado às escolas públicas estaduais de Pesqueira, escolas

municipais, IFPE e direção das escolas particulares.

Até o dia 23 de outubro, as unidades de ensino devem divulgar no âmbito escolar sobre o Concurso Cultural e abordar o tema *Tenha Atitude! Onde suas escolhas podem lhe levar?* em sala de aula, para início da produção dos trabalhos. Uma seleção prévia deverá ser feita em cada unidade escolar, resultando na escolha de um trabalho por cada modalidade (redação, poesia e cartaz) de cada nível escolar (Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), para representar a escola no concurso.

Nos dias 26 e 27 de outubro, os trabalhos selecionados deverão

ser encaminhados às Promotorias de Justiça de Pesqueira, onde serão protocolados, e no dia 28 de outubro entregues à Comissão Julgadora, a ser escolhida pela Comissão Organizadora do Concurso Cultural e composta por quatro membros, sendo um representante da rede estadual de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, do IFPE e das escolas particulares.

A divulgação do resultado dos 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria, totalizando nove premiações em cada nível de ensino, será no dia 6 de novembro, durante a Feira da Cidadania, que este ano será no Ginásio Municipal. O professor orientador do

estudante autor da redação, poesia e cartaz vencedor também será agraciado com prêmio especial.

Segundo a promotora de Justiça Jeanne Bezerra, a Feira da Cidadania é uma das heranças deixada pelo trabalho realizado pelo MPPE, por meio do projeto institucional *Pernambuco contra o Crack*, que promove a política de discussões nas escolas sobre a temática, estimulando o próprio município a realizar a feira. A Feira da Cidadania consiste na exposição dos trabalhos realizados pelos alunos para o concurso, apresentações culturais e serviços voltados para promover a cidadania.

CORREGEDORIA Comunicação apenas por e-mail funcional

A Corregedoria Geral avisa aos procuradores e promotores de Justiça sobre a necessidade de acesso diário ao **e-mail funcional**, uma vez que será através dessa ferramenta que serão realizadas todas as comunicações de cunho institucional. A medida da Corregedoria visa atender à necessidade de conferir maior eficiência e agilidade às comunicações no âmbito do Ministério Público e considerou a Instrução Normativa IN-PGJ nº004/2013 (publicada no Diário Oficial no dia 30 de maio de 2013), que determina o uso do e-mail funcional.

O Aviso da Corregedoria foi publicado no Diário Oficial da sexta-feira (16).

PAULISTA E ARCOVERDE

Portal da Transparência é tema de recomendações

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Paulista, Júnior Maturato, e aos secretários de Saúde e Educação do Município, bem como ao presidente da Câmara de Vereadores que disponibilizem e gerenciem, no site oficial de cada órgão, a página Portal da Transparência, nos moldes exigidos pela legislação. Em Arcoverde, o MPPE também expediu recomendação similar à Câmara de Vereadores de Arcoverde.

As promotoras de Justiça, Maria Aparecida Barreto da Silva (Paulista) e Ericka Games Pires Veras (Arcoverde), frisaram nas recomendações que a criação do Portal da Transparência é importante para que, no futuro, não se alegue

desconhecimento quanto à extensão dos efeitos e ilegalidade dos atos.

Na seção *execução orçamentária e financeira* deverão constar informações sobre as despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

O item *licitações abertas, em andamento e já realizadas* compreenderá os dados relativos a processos iniciados a partir da expedição da recomendação do MPPE até, no mínimo, quatro anos após o encerramento; números de licitação; objeto de licitação; data, hora e local de abertura das propos-

tas; relação de licitantes e respectivos valores propostos; resultado e situação da licitação (aberta ou homologada); atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

A seção de *compras diretas* compreenderá as compras efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações: número do processo administrativo e da nota de empenho; bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor, fornecedor e seu respectivo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

Mais informações
www.mppe.mp.br

COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

Inscrições para seminário estão abertas até o dia 29

No dia 6 de novembro, a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP), realizará o *Seminário sobre métodos contemporâneos de composição amigável de conflitos para efetividade da Justiça*. O seminário objetiva conferir uma visão panorâmica do novo cenário jurídico-normativo do processo civil e apresentar a experiência e prática das Promotorias de Justiça em várias áreas, especialmente em Família, Infância e Juventude. O evento acontecerá das 9h às 13h, no auditório do 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano, localizado na Rua Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra, Recife.

Estão sendo disponibilizadas 80 vagas para a palestra, sendo 60 pa-

ra membros, servidores e estagiários do MPPE e mais 20 para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). As inscrições devem ser realizadas até o dia 29 de outubro, por meio de formulário online disponibilizado na página formulário online disponibilizado na página <http://www.mppe.mp.br>, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários. As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição.

Na ocasião, após a abertura do evento e da apresentação da expositora, será realizado um debate que discutirá casos concretos relativos ao tema da palestra.

A palestra será ministrada pela promotora de Justiça do Estado

do Rio de Janeiro, Rosana Barbosa Cipriano Simão. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Antônio de Nebrija, em Madrid, autora de livros e artigos e especialista em Direito da Família, Infância e Juventude, Rosana também é professora da Fundação Escola do Ministério Público (Femperj), Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj), Universidade do Rio de Janeiro (UERJ), Fundação Getúlio Vargas (FGV) e da pós-graduação da Universidade Estácio de Sá.

Ao final, será emitido certificado de participação. A carga horária é de quatro horas.

Mais informações pelos telefones (81)3182-7348 ou 3182-7351.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.894/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Determinar que a Bela. **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**, 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, reassuma o exercício de sua titularidade, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.895/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Suspender o gozo das férias do Bel. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, que estavam deferidas para o período de 13 a 26/10/2015 (Requerimento eletrônico 34421/2015), a partir de 19/10/2015, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.896/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para atuar nos processos abaixo relacionados, em trâmite na comarca de Betânia, a partir da publicação da presente Portaria, durante as férias do Bel. Vandeci Sousa Leite:

PROCESSO Nº

0000232-08.2015.8.17.0270

0000237-06.2010.8.17.0270

0000038-23.2006.8.17.0270

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.897/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.886/2015, publicada no DOE de 15/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.898/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.787/2015, de 29.09.2015, publicada no DOE de 30.09.2015, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31/10/2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Sueli Araujo Costa
01/11/2015	Domingo	13h às 17h	Recife	Maria do Socorro Santos Oliveira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31/10/2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Maria do Socorro Santos Oliveira
01/11/2015	Domingo	13h às 17h	Recife	Sueli Araujo Costa

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.899/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Determinar que o Bel. **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**, Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª entrância, atue nos feitos em trâmite na 2ª Vara da Comarca de São José do Egito.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao mês de janeiro/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.900/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Determinar que o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira, de 1ª entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, atue perante a 1ª Vara da Comarca de São José do Egito.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao mês de fevereiro/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.771/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO indicação da Coordenação da 2ª circunscrição ministerial - Petrolina;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **LAURINEY REIS LOPES**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, durante a licença médica da Bela. Cintia Micaella Granja, no período de 24/09/2015 a 23/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.851/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância para a Instituição de proporcionar aos recém-nomeados e empossados Promotores de Justiça, de 1ª Entrância, a indispensável capacitação técnica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, § 2º da Lei Complementar n.º 12/94, com as alterações da LCE n.º 057/04;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Colocar à disposição do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, cujas nomeações foram publicadas no DOE 17.09.2015:

MEMBRO	CARGO	PORTARIA
Guilherme Graciliano Araújo Lima	Promotor de Justiça de Triunfo	PGJ N.º 1.708/2015
Henrique do Rego Maciel Souto Maior	Promotor de Justiça de Buíque	PGJ N.º 1.709/2015
Katarina Kirley de Brito Gouveia	Promotora de Justiça de Custódia	PGJ N.º 1.710/2015
Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	Promotor de Justiça de Ibirimir	PGJ N.º 1.711/2015
Raphael Guimarães dos Santos	Promotor de Justiça de Tacaratu	PGJ N.º 1.712/2015
Thinneke Hernalsteens	Promotora de Justiça de Mirandiba	PGJ N.º 1.713/2015
Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	2º Promotor de Justiça de Cabrobó	PGJ N.º 1.714/2015
Thiago Faria Borges da Cunha	Promotor de Justiça de Bodocó	PGJ N.º 1.715/2015
Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Inajá	PGJ N.º 1.716/2015
Manuela Xavier Capistrano Lins	1ª Promotora de Justiça de Belém de São Francisco	PGJ N.º 1.717/2015

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que conste na ficha funcional, como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os membros do Ministério Público, a que se refere o item anterior, estiverem à disposição do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 06 de outubro de 2015.</p> <p style="text-align: center;">Fernando Barros de Lima PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício (Republicado por haver saído com incorreção no original)</p>
PORTARIA POR-PGJ N.º 1.889/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício ATMCÍVEL Nº 093/2015, da Assessoria Técnica em Matéria Cível, protocolada sob nº 25800-6/2015;

RESOLVE:
I – Criar Comissão temporária para digitalizar os documentos da Assessoria Técnica em Matéria Cível;

II – Designar os servidores **DIEGO FREITAS SANTOS**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.370-0, **ANA PAULA CARDOSO DE LIMA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.421-8, **ELENILDA FELISMINA DE FRANÇA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 168.938-0 e **SÔNIA MARIA DA SILVA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 181.741-8, para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria;

III – Determinar que a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008; seja atribuída com observância à vedação constante no Art. 13, da Lei Complementar nº 13/1995;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por 90 (noventa) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, 15 de outubro de 2015.</p> <p style="text-align: center;">Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (Republicado por haver saído com incorreção no original)</p>
PORTARIA POR-PGJ N.º 1.892/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA**, 34ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª entrância, para atuação exclusiva na ciência de sentenças e audiências, em trâmite na 27ª Promotoria de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Fazenda), a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
<p>Recife, em 15 de outubro de 2015.</p> <p style="text-align: center;">Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA (Republicado)</p>

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

16.10.2015
Número protocolo: 32041/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias Data do Despacho: 14/10/2015 Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.
Número protocolo: 33484/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias Data do Despacho: 14/10/2015 Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.
Número protocolo: 34461/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias Data do Despacho: 14/10/2015 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 35182/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 35141/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 32381/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 16/10/2015
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA WALMSLEY PAIVA
Despacho: Defiro a suspensão das férias relativas a novembro/2015 da maneira requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 34061/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 36681/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 35744/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 35741/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: IRENE CARDOSO SOUSA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 34821/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 33601/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 25441/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 24421/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

<p style="text-align: center;">Procuradoria Geral de Justiça, 16 de outubro de 2015.</p> <p style="text-align: center;">PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO Promotor de Justiça Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça</p>
--

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 16.10.2015 Expediente n.º: 032/15 Processo n.º: 0037919-2/2015 Requerente: LAURINEY REIS LOPES Assunto: Encaminhamento Despacho: <i>À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.</i>
Expediente n.º: 123/15 Processo n.º: 0028182-3/2015 Requerente: ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA Assunto: Comunicações Despacho: <i>À Controladoria Ministerial Interna para análise e pronunciamento.</i>
Expediente n.º: 020/15 Processo n.º: 0034839-0/2015 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA Assunto: Solicitação Despacho: <i>Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminhó à CMFC para fins de pagamento.</i>
Expediente n.º: 102/15 Processo n.º: 0036834-6/2015 Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA Assunto: Ofícios Despacho: <i>Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.</i>
Expediente n.º: 069/15 Processo n.º: 0037614-3/2015 Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA Assunto: Comunicações Despacho: <i>À Secretaria Geral do Ministério Público.</i>
Expediente n.º: 243/15 Processo n.º: 0038312-8/2015 Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES Assunto: Solicitação Despacho: <i>À Corregedoria Geral do Ministério Público.</i>

Expediente n.º: 069/15
Processo n.º: 0037614-3/2015
Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 291/15
Processo n.º: 0038434-4/2015

Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 277/15
Processo n.º: 0038522-2/2015
Requerente: **MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 050/15
Processo n.º: 0038835-0/2015
Requerente: **PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 206/15
Processo n.º: 0038841-6/2015
Requerente: **LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 569/15
Processo n.º: 0038842-7/2015
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 568/15
Processo n.º: 0038844-0/2015
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 052/15
Processo n.º: 0038846-2/2015
Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 147/15
Processo n.º: 0038850-6/2015
Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 302/15
Processo n.º: 0038855-2/2015
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0038888-8/2015
Requerente: **HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se à CMGP para as devidas providências.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0038898-0/2015
Requerente: **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 216/15
Processo n.º: 0038905-7/2015
Requerente: **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º: 234/15
Processo n.º: 0038979-0/2015
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 032/15
Processo n.º: 0039074-5/2015
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 1305/15
Processo n.º: 0035084-2/2015
Requerente: **SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Número protocolo: 38521/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 14/10/2015
Nome do Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA**
Assunto: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 22221/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 16/10/2015
Nome do Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 33685/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 28/09/2015
Nome do Requerente: **STANLEY ARAÚJO CORRÊA**
Despacho: Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

<p style="text-align: center;">Procuradoria Geral de Justiça, 16 de outubro de 2015.</p> <p style="text-align: center;">JOSÉ BISPO DE MELO Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça</p>
--

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 15.10.2015
Expediente n.º: 310/15 Processo n.º: 0038145-3/2015 Requerente: MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA Assunto: Comunicações Despacho: <i>Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.856/2015, publicada no DOE do dia 08.10.2015. Arquite-se.</i>
Expediente n.º: 56/15 Processo n.º: 0038662-7/2015 Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR Assunto: Encaminhamento Despacho: <i>Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.871/2015, publicada no DOE do dia 09.10.2015. Arquite-se.</i>
Expediente n.º: 74/15 Processo n.º: 0038666-2/2015 Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Assunto: Ofícios Despacho: <i>Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.870/2015, publicada no DOE do dia 09.10.2015. Arquite-se.</i>

Expediente n.º: 38/15
Processo n.º: 0039160-1/2015
Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.879/2015, publicada no DOE do dia 15.10.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 4129/15
Processo n.º: 0038749-4/2015
Requerente: **CORREGODRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

<p style="text-align: center;">Procuradoria-Geral de Justiça, 16 de outubro de 2015.</p> <p style="text-align: center;">JOSÉ BISPO DE MELO Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça</p>
AVISO nº 002/2015-EXT-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Drª. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Drª. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Drª. ADRIANA GONÇALVES FONTES (Substituindo Drª. LÚCIA DE ASSIS), Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, realização da 2ª Sessão Extraordinária no **dia 20/10/2015, Terça-Feira, às 14h00min**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 20.10.15. I – Processos de Distribuições Anteriores.

<p style="text-align: center;">Recife, 16 de outubro de 2015.</p> <p style="text-align: center;">Petrúcio José Luna de Aquino Promotor de Justiça Secretário do CSMP</p>
--

Corregedoria Geral do Ministério Público
RESOLUÇÃO RES-CGMP nº 001/2015
Ementa: Altera os artigos 5º e 8º da Resolução RES-CGMP nº 001/2009

O EXMO. SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, incisos I e II, da Lei nº 8.625/93; artigo 16, incisos I e II, da LC nº 12/94 e os termos da Resolução nº 43/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituem a obrigatoriedade de realização periódica de inspeções e correições no âmbito do MP, da União e dos Estados; e **CONSIDERANDO**, ainda, o artigo 3º da Resolução supracitada, que atribui a cada Corregedoria Geral o dever de regulamentar as atividades correcionais e de inspeção;

RESOLVE: Art. 1º. O art. 5º da Resolução RES-CGMP nº 001/2009 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, revogando-se o parágrafo único existente: “ § 1º. O relatório de

correição, em formato digital, será encaminhado aos endereços eletrônicos funcionais do(s) membro(s) do Ministério Público em exercício no cargo correccionado e da própria unidade ministerial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, faça as considerações que entender cabíveis. § 2º. A comunicação se aperfeiçoará na data em que o destinatário confirmar o recebimento do relatório de correição. § 3º. Decorridos 05 (cinco) dias da remessa final do relatório de correição sem que haja confirmação de seu recebimento, a Secretaria da Corregedoria Geral emitirá certidão, que valerá com termo inicial do prazo de resposta. § 4º. Transcorrido o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, com ou sem manifestação do interessado, o relatório será levado ao conhecimento do Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, para adoção de providências que se fizerem necessárias." Art. 2º. O art. 8º da Resolução RES-CGMP nº 001/2009 passa a vigorar acrescido do seguinte §2º: "§ 2º. O relatório de inspeção será encaminhado, em formato digital, ao e-mail funcional do membro do Ministério Público em exercício no cargo inspecionado". Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de outubro de 2015.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal REF.

Setembro 2015

Promotor de Justiça	Agosto	Setembro				Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	Saldo	
Danielly da Silva Lopes	1	35	35	35	1	
Itapuan de V. Sobral Filho	0	40	40	40	0	
Mariana Cândido Silva	1	40	40	41	0	
Reus Alexandre S. do Amaral	0	37	37	37	0	
TOTAL	2	152	152	153	1	

ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO
Promotor de Justiça
Coordenador(**Republicado por incorreção no original**)

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 15 e 16/10/15

Expediente: CI 41/2015
Processo nº 0038219-5/2015
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se após devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 335/2015
Processo nº 0038858-5/2015
Requerente: PJ Bom Jardim
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 297/2015
Processo nº 0038370-3/2015
Requerente: PJ Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 119/2015
Processo nº 0038920-4/2015
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se após devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 92/2015
Processo nº 0038815-7/2015
Requerente: PJ Cível da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 108/2015
Processo nº 0039018-3/2015
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 182/2015
Processo nº 0036515-2/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 573/2015
Processo nº 0039232-1/2015
Requerente: PJ Afogados da Ingazeira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências necessárias.

Expediente: CI 135/2015
Processo nº 0035926-7/2015
Requerente: DEMAPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido com base na cota da AJM. Segue para as providências.

Expediente: CI 156/2015
Processo nº 0037430-8/2015
Requerente: Adm. Ministerial – Edf. PJ Roberto Lyra
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: OF 69/2015
Processo nº 0039345-6/2015
Requerente: PJ de Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 69/2015
Processo nº 0037576-1/2015
Requerente: Procuradoria de Justiça Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando o despacho desta Coordenadoria. Arquite-se.

Expediente: OF 3970/2015
Processo nº 0037312-7/2015
Requerente: CGMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do PGJ para conhecimento.

Expediente: CI 42/2015
Processo nº 0038968-7/2015
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para controle e informação da situação funcional dos servidores.

Expediente: CI 207/2015
Processo nº 0038965-4/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 78/2015
Processo nº 0038712-3/2015
Requerente: DEMPRO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: Requerimento/2015
Processo nº 0026649-0/2015
Requerente: Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Cumpra-se conforme despacho do Exmo. Procurador Geral de Justiça de fls. 4 v, após archive-se.

Expediente: CI 104/2015
Processo nº 0038090-2/2015
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 105/2015
Processo nº 0038061-0/2015
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 231/2015
Processo nº 0038414-2/2015
Requerente: Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 231/2015
Processo nº 0037805-5/2015
Requerente: Gerência Ministerial de Saúde e Assistência Social
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 513/2015
Processo nº 0039057-6/2015
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa, após enviar a CMGP para realizar o desconto em folha de pagamento.

Expediente: CI 514/2015
Processo nº 0039055-4/2015
Requerente: Encaminhamento
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa, após enviar a CMGP para realizar o desconto em folha de pagamento.

Expediente: CI 512/2015
Processo nº 0039019-4/2015
Requerente: Encaminhamento
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa, após enviar a CMGP para realizar o desconto em folha de pagamento.

Expediente: CI 192/2015
Processo nº 0039119-5/2015
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 200/2015
Processo nº 0038822-5/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 140/2015
Processo nº 0037216-1/2015
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 201/2015
Processo nº 0038987-8/2015
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 515/2015
Processo nº 0039060-0/2015
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 511/2015
Processo nº 0039013-7/2015
Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para pronunciamento quanto a disponibilidade orçamentária.

Expediente: OF 719/2015
Processo nº 0034420-4/2015
Requerente: NAM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Núcleo de Apoio à Mulher. Para conhecimento, considerando o despacho da CMFC de que todas as notas já foram pagas. Após, archive-se.

Expediente: CI 192/2015
Processo nº 0035594-8/2015
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 185/2015
Processo nº 0036592-7/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 184/2015
Processo nº 0036298-1/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 454/2015
Processo nº 0032191-7/2015
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se após devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 199/2015
Processo nº 0038772-0/2015
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 4160/2015
Processo nº 0039050-8/2015
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento quanto ao pedido de estagiário.

Recife, 16 de outubro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação -CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015
CONVITE Nº 002/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO RELATÓRIOS TÉCNICOS DURANTE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO TIPO VRF EM PRÉDIOS DO MPPE.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 19.809,46 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **26.10.2015, segunda-feira, às 14h (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **na Sala de Reunião da Secretaria Geral, 7º andar do Edifício IPSEP, situado à Rua do Sol nº 143, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388.

Recife, 16 de outubro de 2015.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/ CPL

Promotorias de Justiça

32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 019/2015 – 32ªPJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório foi instaurado para apurar falta de atendimento por conselheiro tutelar da RPA-06B a adolescente ameaçado de morte;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo conselheiro tutelar às fls. 09/34, bem como as novas notícias trazidas pela equipe técnica desta Promotoria de Justiça, após contato com a noticiante;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações, uma vez que não houve resposta pelo CEDIS – Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Recife ao ofício nº 261/2015;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2015.32.012 em **Inquérito Civil nº 2015.32.012**, visando a correção das irregularidades eventualmente detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

Reitere-se ofício ao CEDIS.

Recife, 16 de outubro de 2015.
ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 020/2015 – 32ºPJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório foi instaurado para apurar exploração do trabalho infantil em oficina de motos no bairro do Iburá, nesta cidade;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela GPCA e pela SRTE/PE;

CONSIDERANDO que o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, está prestes a vencer, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações, uma vez que ainda não houve resposta pela Superintendência Regional do Trabalho ao ofício nº 508/2015;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2015.32.014 em **Inquérito Civil nº 2015.32.014**, visando a correção das irregularidades eventualmente detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude; Reitere-se o ofício de fls. 08.

Recife, 16 de outubro de 2015.
ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA Promotora de Justiça
PORTARIA Nº 021/2015 – 32ºPJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório foi instaurado para apurar a existência de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por vivência de rua na Av. Dantas Barreto, em frente ao Pátio de São Pedro, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do ofício enviado pelo Conselho Tutelar da RPA-01, de que não conseguiu identificar as crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, está prestes a vencer, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações, uma vez que

ainda não houve resposta pelo CREAS POP e pela Secretaria Executiva de Direitos Humanos aos ofícios de fls. 05 e 09;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2015.32.015 em **Inquérito Civil nº 2015.32.015**, visando a correção das irregularidades eventualmente detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio; Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude; Reiterem-se os ofícios de fls. 05 e 09.

Recife, 16 de outubro de 2015.
ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA Promotora de Justiça
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Notícia de Fato nº 5997010. *Arquimedes* nº 2015/2085844.

PORTARIA Nº 032/2015 - IC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO o teor da NOTÍCIA DE FATO inclusa, formulada perante esta Promotoria de Justiça por pessoa nos autos identificada, no sentido da prática constante de atos de violência física, agressividade e *bullying* entre e em face de alunos da ESCOLA ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO PESSOA DE QUEIROZ, situada no bairro de Dois Unidos, neste município, sem que o gestor escolar tome qualquer providência;

CONSIDERANDO, ainda segundo o noticiante, que sua filha adolescente L.M.C.S. vem sendo negativamente adjetivada no ambiente escolar, onde também há uso de substâncias entorpecentes ilícitas e a prática de violência entre e em face dos alunos;

CONSIDERANDO a alegação de ocorrência de tráfico de substâncias entorpecentes também nas cercanias da referida unidade educacional, onde só ocorre patrulhamento policial uma vez por mês;

CONSIDERANDO a afirmação de que a respectiva gestora tem comportamento agressivo com os alunos, já tendo, inclusive ido às vias de fato com a filha da declarante e utilizado de xingamento para com ela, a quem se refere sempre aos gritos e palavrões;

CONSIDERANDO a alegação de que, após a prática de ato de indisciplina por sua filha, a gestora comunicou-lhe que levaria o caso para a polícia se não houvesse a retirada imediata da adolescente da escola, tendo a noticiante solicitado a transferência e já conseguido junto à GRE – Recife norte;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: **“o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII – garantia de padrão de qualidade; (...)”**.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.995/2009 acerca da inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico das escolas das redes pública e privada de ensino;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se confirmados, revestem-se de gravidade e impõem a atuação premente do Poder Público, sob pena de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais por parte deste órgão ministerial;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 032/2015**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

Sem prejuízo do acima exposto, requisite-se à gestora da referida escola, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prestar os devidos esclarecimentos sobre os fatos ora investigados, anexando a respectiva comprovação do alegado;

A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

Ante a presença de indícios da prática de ilícito penal, remeta-se cópia dos autos à central de Inquéritos da Capital para as providências que seu representante entender cabíveis;

Ciência ao noticiante.

Recife, 15 de outubro de 2015.
ALLANA UCHOA DE CARVALHO Promotora de Justiça
PORTARIA 032/15-17 DE CONVERSÃO DE PP

Número do documento: 6000528.

Número do Auto: 2015/1845898

INQUÉRITO CIVIL nº 018/15-17ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face de HORT FRUIT PRIMOS sobre indícios de limite mínimo para compras no cartão de crédito

Considerando a tramitação do PP nº 018/15-17ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 018/15-17ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 16 de outubro de 2015.
MAVIAEL DE SOUZA SILVA <i>16ª Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital</i>
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA, COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
PORTARIA nº 016/2015
INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2015 (Autos nº 2015/1820071)
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, infra-assinada, com exercício na 1ª. Promotoria de Justiça de Goiana, no uso de uma de suas atribuições legais, amparado nos dispositivos do art. 129, inciso III, da Magna Carta. Art. 25, IV, “b” da lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 4, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela LCE nº 21/98 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o teor da r. Decisão Tribunal de Contas nos autos da Auditoria Especial instaurada na Câmara Municipal de Goiana (Processo nº 1204642-5);

CONSIDERANDO que a decisão supramencionada apresentou as seguintes irregularidades:

Servidores com acumulação ilegal de cargos/funções/empregos e/ou aposentadorias; Servidores com remuneração inferior ao salário mínimo; A existência de servidores comissionados superiores aos do total de efetivos, especificamente 125 (cento e vinte e cinco) comissionados e 28 (vinte e Oitos) servidores efetivos; Indícios de 52 pessoas que não constavam no cadastro de pessoal e faziam parte da folha de pagamentos, representando uma despesa, no período da auditoria, de RS 2.143.685,00

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração dos fatos supra referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso;

OFICIE-SE:
<p> Ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, encaminhando cópia da presente portaria e solicitando: Cópia integral do Processo TC nº 1204642-5; Informar sobre a realização de Termo de Ajuste de Gestão – TAG com o atual Presidente da Câmara de Goiana, nos autos do Processo TCE nº 1204642-5; Informar a existência de alguma decisão nos autos do Recurso Ordinário – Processo TCE nº 1407118-6.</p>

À Câmara Municipal de Goiana, encaminhando cópia da presente portaria e requisitando:
a) Encaminhar relatório final do processo administrativo disciplinar instaurado para apurar os indícios de acumulação indevida de cargos públicos, conforme determinado pelo Tribunal de Contas nos autos do **Processo TCE nº 1204642-5**;
b) Encaminhar relatório final da tomada de contas especial, determinado pelo Tribunal de Contas nos autos do Processo TCE nº 1204642-5, para verificar os indícios de 52 pessoas que não constavam no cadastro de pessoal e faziam parte da folha de pagamentos, representando uma despesa, no período da auditoria, de RS 2.143.685,00;
Encaminhar relação de servidores efetivos e de servidores contratados temporariamente no ano de 2010, especificando os respectivos cargos/funções, lotações e data de ingresso no serviço público/admissão;
d) Encaminhar relação de servidores efetivos e de servidores contratados temporariamente no ano de 2015, especificando os respectivos cargos/funções, lotações e data de ingresso no serviço público/admissão.

À Coordenadoria de Controle Externo do TCE, encaminhando cópia da presente portaria e solicitando informar se foi verificado, nas auditorias/inspeções posteriores ao Processo TCE nº 1204642-5, o cumprimento das determinações proferidas no procedimento retromencionado;

JUNTE-SE cópia da decisão do Processo TCE nº 1204642-5 nos autos do PP nº 25/2014, instaurado para apurar irregularidade no pagamento de salários inferiores ao mínimo legal pela Câmara Municipal de Goiana;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Patrimônio Público, para fins de conhecimento;

ENCAMINHE-SE cópia da presente peça inaugural investigativa, por meio eletrônico, à SGMP, para publicação no DOE;

COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Goiana, 15 de outubro de 2015.
<i>Patricia Ramalho de Vasconcelos</i> <i>Promotora de Justiça</i>
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA DO NORTE Promoção e Defesa da Cidadania
RECOMENDAÇÃO nº 03/2015
MPPE auto nº _____ Documento n: _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu(sua) representante infra-assinado(a), no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro no 9 Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei **N 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

CONSIDERANDO a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE:

Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de

Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);

Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

3) DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte, 05 de outubro de 2015.

Iron Miranda dos Anjos
Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
Curadoria da Cidadania

Promotoria de Justiça de Maraial

PORTARIA nº 006/2015

Auto nº 2008/10286

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça signatário, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 009/2015, tramitando nesta Promotoria de Justiça, visando apurar as responsabilidades por ato de improbidade administrativa e criminais (crime de responsabilidade) perpetradas, em tese, pelo ex-prefeito de Jaqueira/PE, Sr. Amadeu Henrique Barros de Oliveira, por ter violado, segundo a representação ofertada, o devido processo legislativo “ao ter efetuado a sanção da Lei Municipal nº 149/2007, LOA 2008, quando esta já anteriormente tinha sido promulgada pela Câmara Municipal de Jaqueira com as alterações emanadas da vontade dos edis”.

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, conforme despacho de fls. (sem numeração), que instaurou o presente Procedimento Preparatório, justificando-se a conversão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, em epígrafe, em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Ana Paula L. Oliveira para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 12, §1º da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012.

DETERMINAR:

A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa e as anotações na planilha eletrônica própria, registrando-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

A remessa de cópia desta portaria:

ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício ;
à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício.

Que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaqueira/PE, para que informe, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 13 da Resolução nº 001/2012 do CSMP, se o Sr. **Amadeu Henrique Barros de Oliveira**, ora interessado, ainda exerce cargo público nesta municipalidade e, em caso negativo, em que data deixou o cargo, encaminhando a pasta funcional do mesmo;

Que seja oficiado ao Cartório da 139ª Zona Eleitoral para que certifique a este órgão ministerial qual (is) o (s) período (s) em que o Sr. **Amadeu Henrique Barros de Oliveira** exerceu mandato eletivo neste Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 13 da Resolução nº 001/2012 do CSMP;

Com a chegada das solicitações acima, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Maraial/PE, 13 de Outubro de 2015.

Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 007/2015

Auto nº 2011/106980

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça signatário, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 002/2015, tramitando nesta Promotoria de Justiça, visando apurar as responsabilidades por ato de improbidade administrativa e criminais (art. 319 do CP) perpetradas, em tese, pelo ex-prefeito de Jaqueira/PE, Sr. Amadeu Henrique Barros de Oliveira, haja vista que o mesmo, segundo a representação ofertada, não tomou as providências necessárias para o resgate do crédito em favor do Erário Municipal, relativo ao Processo TC nº 0830057-4, cuja deliberação TC nº 0613/10 julgou IRREGULARES as contas do ordenador de despesas, Sr. José Jailson de Albuquerque, determinando ao mesmo a restituição aos cofres públicos de um débito no valor de R\$ 46.800,00.

CONSIDERANDO que o atual Prefeito do Município de Jaqueira/PE, através do ofício nº 057/2015, de 19.03.2015, comunicou a este órgão ministerial que procedeu a regular inscrição do débito imputado pelo TCE-PE ao ex-gestor da Câmara Municipal de Jaqueira no exercício de 2007, Sr. José Jailson de Albuquerque, devidamente atualizado, oriundo da Certidão de Débito nº 556/2010, Processo TC nº 0830057-4, conforme Certidão de Dívida Ativa (que não consta no anexo referido) e que, segundo procedimento de cobrança de créditos do Município de Jaqueira, encaminhar-se-ia ao devedor notificação fixando prazo para pagamento do débito, sob pena de ajuizamento da competente execução fiscal.

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, conforme despacho de fls. (sem numeração), que instaurou o presente Procedimento Preparatório, justificando-se a conversão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, em epígrafe, em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Ana Paula L. Oliveira para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 12, §1º da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012.

DETERMINAR:

A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na

capa e as anotações na planilha eletrônica própria, registrando-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

A remessa de cópia desta portaria:

ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício ;
à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício.

Que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaqueira/PE para que informe, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 13 da Resolução nº 001/2012 do CSMP: **3.1** se ingressou com ação executiva para ressarcimento ao Erário do valor a que se refere os autos, ou se houve quitação da dívida pelo devedor, apresentando documentação comprobatória a respeito, esclarecendo-se que a omissão no cumprimento de tais deveres legais (inscrever o débito em dívida ativa e ajuizar a competente ação executiva fiscal) sujeitará o atual Gestor às sanções legais cabíveis, dentre as quais o ingresso pelo Ministério Público com ação por prática de ato de improbidade administrativa prevista no art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, bem como representação ao Procurador-Geral de Justiça pela prática do crime previsto no art. 319 do CP. Encaminhe-se no ofício a ser expedido, para conhecimento do atual gestor, a Certidão de Débito nº 556/10 e ofício nº 057/2015 constantes nos autos; **3.2** se o Sr. Amadeu Henrique Barros de Oliveira, ora interessado, ainda exerce cargo público nesta municipalidade e, em caso negativo, em que data deixou o cargo, encaminhando a pasta funcional do mesmo;

Que seja oficiado ao Cartório da 139ª Zona Eleitoral para que certifique a este órgão ministerial qual (is) o (s) período (s) em que o Sr. **Amadeu Henrique Barros de Oliveira** exerceu mandato eletivo neste Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 13 da Resolução nº 001/2012 do CSMP;

Que seja oficiado ao Juízo único da Comarca de Maraial solicitando certidão de antecedentes cíveis e criminais do Sr. **Amadeu Henrique Barros de Oliveira**;

Com a chegada das solicitações acima, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Maraial/PE, 13 de Outubro de 2015.

Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Promotor de Justiça

Auto nº 2011/106272

PORTARIA nº 008/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça signatário, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 003/2015, tramitando nesta Promotoria de Justiça, visando apurar as responsabilidades por ato de improbidade administrativa e criminais (art. 319 do CP) perpetradas, em tese, pelo ex-prefeito de Maraial/PE, Sr. Marcos Antônio Ferreira Soares, haja vista que o mesmo, segundo a representação ofertada, não tomou as providências necessárias para o resgate do crédito em favor do Erário Municipal, relativo ao Processo TC nº 0530050-2, cuja deliberação TC nº 0645/10 julgou IRREGULARES as contas do ordenador de despesas, Sr. Ananias José Santos Neto, determinando ao mesmo a restituição aos cofres públicos de um débito no valor de R\$ 101.913,81.

CONSIDERANDO que a atual Prefeita do Município de Maraial/PE, através do ofício nº 041/2015, de 01.04.2015, comunicou a este órgão ministerial que ingressou com a respectiva Ação de Execução Fiscal (NPU nº 141-42.2015.8.17.0940) em desfavor do ex-gestor Sr. Ananias José Santos Neto (certidão em anexo).

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, conforme despacho de fls. (sem numeração), que instaurou o presente Procedimento Preparatório, justificando-se a conversão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, em epígrafe, em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Ana Paula L. Oliveira para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 12, §1º da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012.

DETERMINAR:

A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa e as anotações na planilha eletrônica própria, registrando-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

A remessa de cópia desta portaria:

ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício ;

à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;

à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício.

Que seja oficiado à Exma. Sra. Prefeita de Maraial/PE para que informe, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 13 da Resolução nº 001/2012 do CSMP: **3.1** se o Sr. **Marcos Antônio Ferreira Soares**, ora interessado, ainda exerce cargo público nesta municipalidade e, em caso negativo, em que data deixou o cargo, encaminhando a pasta funcional do mesmo;

Que seja oficiado ao Cartório da 139ª Zona Eleitoral para que certifique a este órgão ministerial qual (is) o (s) período (s) em que o Sr. **Marcos Antônio Ferreira Soares** exerceu mandato eletivo neste Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 13 da Resolução nº 001/2012 do CSMP;

Que seja oficiado ao Juízo único da Comarca de Maraial solicitando certidão de antecedentes cíveis e criminais do Sr. **Marcos Antônio Ferreira Soares**;

Com a chegada das solicitações acima, conclusos para nova deliberação, certificando-se.

Maraial/PE, 13 de Outubro de 2015.

Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 009/2015

Auto nº 2008/31737

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça signatário, com atuação na defesa do patrimônio público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 004/2015, tramitando nesta Promotoria de Justiça, visando apurar as responsabilidades por ato de improbidade administrativa e criminais (art. 319 do CP) perpetradas, em tese, pelo ex-prefeito de Maraial/PE, Sr. José Pereira da Silva Filho, haja vista que o mesmo, segundo a representação ofertada, não tomou as providências necessárias para o resgate do crédito em favor do Erário Municipal, relativo ao Processo TC nº 0102382-2, cuja deliberação TC nº 1255/03 julgou IRREGULARES as contas do ordenador de despesas, Sr. Ananias José Santos Neto, determinando ao mesmo a restituição aos cofres públicos de um débito no valor de R\$ 65.883,98.

CONSIDERANDO que a atual Prefeita do Município de Maraial/PE, através do ofício nº 040/2015, de 01.04.2015, comunicou a este órgão ministerial que ingressou com a respectiva Ação de Execução Fiscal (NPU nº 144-94.2015.8.17.0940) em desfavor do ex-gestor Sr. Ananias José Santos Neto (certidão em anexo).

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, conforme despacho de fls. (sem numeração), que instaurou o presente Procedimento Preparatório, justificando-se a conversão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, em epígrafe, em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Ana Paula L. Oliveira para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 12, §1º da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012.

DETERMINAR:

A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa e as anotações na planilha eletrônica própria, registrando-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

A remessa de cópia desta portaria:

2.1.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício ;

à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;

2.3.à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício.

Que seja oficiado à Exma. Sra. Prefeita de Maraial/PE para que informe, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 13 da Resolução nº 001/2012 do CSMP: **3.1** se o Sr. **José Pereira da Silva Filho**, ora interessado, ainda exerce cargo público nesta municipalidade e, em caso negativo, em que data deixou o cargo, encaminhando a pasta funcional do mesmo;

Que seja oficiado ao Cartório da 139ª Zona Eleitoral para que certifique a este órgão ministerial qual (is) o (s) período (s) em que o Sr. **José Pereira da Silva Filho** exerceu mandato eletivo neste Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 13 da Resolução nº 001/2012 do CSMP;

CONSIDERANDO o teor do ofício n.º 1893/2015/MPF/PRM/GAR - 1ª OF, cujo anexo encaminha notícia de fato nº 1.26.005.000098/2015-88, noticiando possíveis irregularidades (participante proibido de licitar/contratar e superfaturamento da obra) em procedimento licitatório, no município de Arcoverde/PE, na gestão da atual Prefeita Maria Madalena Santos de Brito, com objeto de realização de obra pública de reforma da Avenida Coronel Antônio Japiassu, Centro, Arcoverde/PE, no valor de R\$ 530.846,00 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e seis mil reais), proveniente do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM -, para tomada das providências e medidas pertinentes.

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, segundo o referido expediente, possivelmente ocorrerá participação direta ou indireta na licitação e execução da obra aludida e no fornecimento de bens e matérias por parte de servidor ocupante de cargo comissionado da entidade contratante (Prefeitura Municipal de Arcoverde), em afronta ao disposto no art. 9º, Inc. III da Lei nº 8.666/93, o que caracterizada estará a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, VIII, e art. 11, I, todos da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que, se comprovado, o superfaturamento do contrato caracteriza também ato de improbidade, nos termos do art. 10, I, da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências, para apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE: instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 001/2015**, com o objetivo de apurar possível irregularidade (participante proibido de licitar/contratar e superfaturamento da obra) em procedimento licitatório, no município de Arcoverde/PE, na gestão da atual Prefeita Maria Madalena Santos de Brito, concernente à realização de obra pública de reforma da Avenida Coronel Antônio Japiassu, Centro, Arcoverde/PE, a fim de instruir a Ação Civil Pública a ser ajuizada, ou viabilizar a adoção das medidas cabíveis, ou ainda o arquivamento deste, se for o caso. Neste ato fica nomeado sob compromisso o Técnico Ministerial Valdeir Cavalcanti da Silva para exercer as funções de secretária no presente procedimento.

DELIBERAÇÕES:

Oficie-se ao Município de Arcoverde/PE, requisitando cópia do procedimento licitatório cujo objeto consiste na realização da obra pública de reforma da Avenida Coronel Antônio Japiassu, Centro, Arcoverde/PE, no valor de R\$ 530,846,00 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e seis mil reais), oriundo do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM -, com toda documentação do procedimento e julgamento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93; e, sobretudo, com toda documentação de habilitação do licitante vencedor, contratante e adjudicante do objeto da licitação, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Oficie-se a Inspetoria do TCE-PE - Inspetoria Regional de Arcoverde, a fim de que informe se o procedimento licitatório mencionado e respectivo contrato foram objeto de análise por parte deste órgão de controle, requisitando, em caso positivo, informações a respeito do que fora apurado pelos auditores desta Corte;

Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral, para publicação, e ao CAOP/PPS;

Remeta-se cópia desta à Corregedoria e ao CSMP, para ciência.

Arcoverde/PE, 19 de agosto de 2015.

WALKIS PACHECO SOBREIRA
-promotor de justiça-

PORTARIA Nº 002/2015

IC nº 002/2015

Número do documento:

Número do Auto:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício titular na 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e com arrimo no art. 37, XXI e § 4º do art. 37, *Caput*, da Carta Magna e no Art. 8, § 1º, da Lei n. 7.347/85, no art. 22 da Lei n.º 8.429/92, e no arts. 2º, II e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do ofício n.º 055/2015, cujo anexo encaminha notícia de fato com levantamento de valores transferidos e subtraídos da conta do Poder Legislativo de Arcoverde, noticiando apropriação de recursos públicos no valor R\$ 262.139,29 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e nove reais e nove centavos), ocorrido no período aproximado do mês de janeiro de 2014 ao mês de abril de 2015, na gestão da atual Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, o Sr. Miguel Leite de Siqueira, para tomada das providências e medidas pertinentes;

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, segundo o referido expediente, ocorrerá a transferência da conta do Poder Legislativo de Arcoverde, e consequente apropriação de recursos públicos no valor R\$ 262.139,29 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e nove centavos), no período aproximado do mês de janeiro de 2014 ao mês de abril de 2015, em afronta ao disposto no art. 37, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, o que caracterizada estará a prática de ato de improbidade administrativa de prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito, nos termos do art. 10, I, e art. 9º XI da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que, se comprovado a apropriação dos recursos públicos, caracteriza ato de improbidade administrativa de prejuízo ao erário e enriquecimento ilícito, nos termos do art. 10, I, e art. 9º XI da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências, para apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE: instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 002/2015**, com o objetivo de apurar a apropriação de recursos públicos no valor R\$ 262.139,29 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e nove centavos), ocorrido no período aproximado do mês de janeiro de 2014 ao mês de abril de 2015, em prejuízo ao erário do Poder Legislativo de Arcoverde, ocorrido na gestão da atual Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, o Sr. Miguel Leite de Siqueira, a fim de instruir a Ação Civil Pública a ser ajuizada, ou viabilizar a adoção das medidas cabíveis, ou ainda o arquivamento deste, se for o caso. Neste ato fica nomeado sob compromisso o Técnico Ministerial Valdeir Cavalcanti da Silva para exercer as funções de secretária no presente procedimento.

DELIBERAÇÕES:

Oficie-se ao Gerente da Caixa Econômica Federal – Agência Arcoverde/PE, requisitando cópias de extratos bancários, transferência de valores, guia de autorizações de transferências de valores e relatório de débito e crédito, incluindo a transferência de valores da conta corrente verificada nesta agência bancária de titularidade da Câmara de Vereadores de Arcoverde, em caráter de urgência, para fins de apuração de notícia de fato concernente à apropriação de recursos públicos no valor de R\$ 262.139,29 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e nove centavos), ocorrido no período aproximado do mês de janeiro de 2014 ao mês de abril de 2015, em prejuízo ao erário do Poder Legislativo de Arcoverde, ocorrido na gestão da atual Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, o Sr. Miguel Leite de Siqueira;

Oficie-se a Inspetoria do TCE-PE - Inspetoria Regional de Arcoverde, requisitando o envio em caráter de urgência de cópia do relatório da tomada de conta especial protocolada (nº 6150) pela Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde cujo objeto requer a apuração da notícia de fato concernente à apropriação de recursos públicos no valor R\$ 262.139,29 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e nove reais e nove centavos), ocorrido no período aproximado do mês de janeiro de 2014 ao mês de abril de 2015, em prejuízo ao erário do Poder Legislativo de Arcoverde, ocorrido na gestão da atual Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, o Sr. Miguel Leite de Siqueira;

Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral, para publicação, e ao CAOP/PPS;

Remeta-se cópia desta à Corregedoria e ao CSMP, para ciência.

Arcoverde/PE, 24 de agosto de 2015.

WALKIS PACHECO SOBREIRA
-promotor de justiça-

PORTARIA Nº 003/2015
IC nº 003/2015

Número do documento:

Número do Auto:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício titular na 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e com arrimo no art. 37, XXI e § 4º do art. 37, *Caput*, da Carta Magna e no Art. 8, § 1º, da Lei n. 7.347/85, no art. 22 da Lei n.º 8.429/92, e no arts. 2º, II e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato apresentada por alunos do curso de Odontologia da UPE em Campus Arcoverde dando conta de falta de estrutura - pré-clínica e clínica - e do corpo docente do referido curso, para tomada das providências e medidas pertinentes;

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, segundo consta noticiada a ausência de estrutura - pré-clínica e clínica - e do corpo docente do curso de Odontologia disponibilizado pela Universidade de Pernambuco em Arcoverde, causando prejuízos aos alunos do referido curso concernente ao direito fundamental social à educação e ao acesso aos níveis mais elevados do ensino e da pesquisa, em desobediência às normas gerais da União e às normas suplementares Estaduais de Educação Superior e do respectivo sistema de ensino, bem como ao estabelecido no plano, programa e projeto do curso de Odontologia da instituição aludida, norteadores das atividades de extensão e prática curricular, nos moldes do disposto nos arts. 6º, 205 e 208, V, da Constituição Federal, e arts. 4º, V, 44, II, e 47 § 2º da Lei nº 9.394/96 (LDB);

CONSIDERANDO que dos fatos aludidos infere-se sua adequação à tutela dos denominados direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum (CDC, art. 81, parágrafo único, III), que estão inseridos no art. 129, III, da CF, porquanto se qualificam como 'subespécie de direitos coletivos, bem como o art. 21 da Lei nº 7.347/85 (inserido pelo art. 117 da Lei nº 8.078/90) ser expressão infraconstitucional do art. 129, III, da CF, pois estende o alcance da ação civil pública à defesa dos interesses e direitos individuais homogêneos e confere ao Ministério Público legitimação extraordinária para exercitá-la na qualidade de substituto processual, posto que a interpretação do art. 21 da Lei nº 7.347/85 deve partir da leitura dos arts. 127 e 129, III, da CF, em relação aos direitos individuais homogêneos impregnados de relevância social;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências, para apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE: instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 003/2015**, com o objetivo de apurar a falta de estrutura e do corpo docente do curso de Odontologia da Universidade de Pernambuco em Campus Arcoverde, bem como os possíveis prejuízos aos alunos por afronta às normas gerais da União e às normas suplementares Estaduais de Educação Superior e do respectivo sistema de ensino, bem como ao estabelecido no plano, programa e projeto do curso de Odontologia, acerca das atividades de extensão e prática curricular, a fim de instruir a Ação Civil Pública a ser ajuizada, ou viabilizar a adoção das medidas cabíveis, ou ainda o arquivamento deste, se for o caso. Neste ato fica nomeado sob compromisso o Técnico Ministerial Valdeir Cavalcanti da Silva para exercer as funções de secretária no presente procedimento.

DELIBERAÇÕES:

Oficie-se ao Diretor do Campus Arcoverde da Universidade de Pernambuco requisitando informações a respeito da situação atual do curso de Odontologia, devendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos: ato formal de criação pelo Governo Estadual do curso, cópia da legislação de ensino superior do Estado de Pernambuco, ato de autorização do curso pelo MEC, grade curricular do curso de Odontologia, projeto pedagógico do deste curso, informações se alguma turma do curso encontra-se sem aula, especificando o período e o motivo, se os laboratórios de clínica e pré-clínica foram concluídos e estão em funcionamento, bem como outras informações úteis aos esclarecimentos do fato, conforme relato pelos alunos do curso em documento em anexo, informando-o sobre os efeitos penais sobre a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil;

Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral, para publicação, e ao CAOP/PPS;

Remeta-se cópia desta à Corregedoria e ao CSMP, para ciência.

Arcoverde/PE, 17 de setembro de 2015.

WALKIS PACHECO SOBREIRA
promotor de justiça-

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

Considerando o recebimento do Ofício nº 272/2014, oriundo da 2ª PJDC, que encaminha cópia da notícia de fato nº 055/2014, que tinha por objeto a apuração de possíveis irregularidades/improbidade administrativa por parte da direção da Escola de Referência em ensino médio Maria Auxiliadora Liberato;

CONSIDERANDO que as notícias trazidas no sobredito expediente revelam possível constrangimento de alunos e consequente violação de direitos de criança/adolescente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que os fatos constantes do referido procedimento são complexos, exigindo maior lapso temporal para seu esclarecimento;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR este INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 013/2015, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Infância e Juventude para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Requistem-se informações ao Gestor da Escola de Referência Maria Auxiliadora Liberato e à GRE, voltando-me, em seguida, para análise.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 30 de setembro de 2015.

Sílvia Amélia de Melo Oliveira
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 014/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

Considerando o Termo de Atendimento sem número que relata irregularidades na Escola/Creche Heleno Cumarú, no sítio Brejo Novo, neste Município, informando a insuficiência de merenda, falta de água, espaço físico pequeno e funcionários que estão suprimindo as necessidades da referida Escola com cotas mensais;

CONSIDERANDO que as notícias trazidas no sobredito expediente revelam possível constrangimento de alunos e consequente violação de direitos de criança/adolescente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que os fatos constantes do referido procedimento são complexos, exigindo maior lapso temporal para seu esclarecimento;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR este INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 014/2015, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Infância e Juventude para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Requistem-se informações ao Gestor da Escola e a Secretária de Educação, enviando resposta num prazo de 10 (dez) dias.

5 – Encaminhe-se o presente IC a equipe técnica desta Promotoria de Justiça para visita a Escola e parecer técnico, voltando-me, em seguida, para análise.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 30 de setembro de 2015.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRITA

PORTARIA Nº 006/2015

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça com atuação na defesa do Meio ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada sob o nº 2013/1266488, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar o abate clandestino de animais;

CONSIDERANDO o ter do art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 6º, II, e parágrafo único da RES-CSMP nº 001/2012 estabelece um prazo máximo de trinta dias para que a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionada, prazo este que encontra-se ultrapassado;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, II, da RES-CSMP nº 001/2012 autoriza o promotor de justiça instaurar inquérito civil, este *Parquet* à luz dos elementos informativos carreado no bojo dos autos, o faz com fulcro no dispositivo retromencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER a presente notícia de fato em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 006/2015, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/Meio Ambiente;

Reitere-se o ofício aposto à f. 10, dando prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Nomear a técnica ministerial Talita Alves Pereira Leandro para funcionar como Secretária-Escrevente;

Numerem-se as páginas dos autos, após organizar os expedientes em ordem cronológica;

Cumpra-se.

Serrita/PE, 14 de outubro de 2015.

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO PJESC Nº 003/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Escada, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos arts. 129, inciso II, e 230 da Constituição Federal, e na Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento da sociedade, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, e está previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, determinando a eleição unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que não obstante a expedição de diversas comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 01/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa aos chefes do Poder Executivo Municipal, representantes dos municípios, divulgando da Lei Estadual 15.446/2014, muitos destes ainda não realizaram as adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, para a efetivação do certame;

RESOLVE

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Sr. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA:

Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, que proceda às adequações normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

Que seja enviado, no prazo de 05 (cinco) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate

das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014; Que informe à Promotoria de Justiça em prazo inferior ao determinado na alínea “a” sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento; Caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, que proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências: Que seja enviado, no prazo de 05 (cinco) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2014;

Que informe à Promotoria de Justiça, em prazo inferior ao determinado na alínea “a” sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESCADA:

2.1) Que, tão logo seja protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que mantenha esta Promotoria de Justiça sobre o andamento do referido projeto de lei.

3) DETERMINAR o que segue para a efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público e aos Coordenadores do CAOP Defesa da Cidadania e da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos - Arquimedes.

Escada(PE), 16 de outubro de 2015.

IVO PEREIRA DE LIMA
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **16.10.2015**:

Número protocolo: **37821/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **SONIA MARIA ARAUJO SILVA**

Despacho: **Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **36922/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Alteração ou anotação em ficha funcional**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES**

Despacho: **Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **38363/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Licença eleitoral (gozo)**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **MYLENNA CRUZ ARCOVERDE**

Despacho: **Defiro o pedido de gozo de um dia de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **36981/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Licença médica**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO**

Despacho: **Defiro o pedido de licença médica, conforme documentos anexados e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **35861/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Licença prêmio (gozo)**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **KATHARINE DE ALMEIDA CORREIA**

Despacho: **Defiro o pedido de gozo de licença prêmio, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Encaminho a V. Exa. para conhecimento e providências.**

Número protocolo: **38901/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Férias (alteração/utilização)**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO**

Despacho: **Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **37661/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Abono de falta (ausências por motivo de doença)**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **THALITA MAGDALA E SILVA**

Despacho: **Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **38401/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Retificação de nome ou dados cadastrais**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**

Despacho: **Defiro o pedido de atualização de dados cadastrais, conforme documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **37261/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Auxílio transporte**

Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO**

Despacho: **Defiro o pedido de auxílio transporte, conforme documentos anexados e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Número protocolo: **37541/2015**

Documento de Origem: **Eletrônico**

Assunto: **Auxílio transporte**

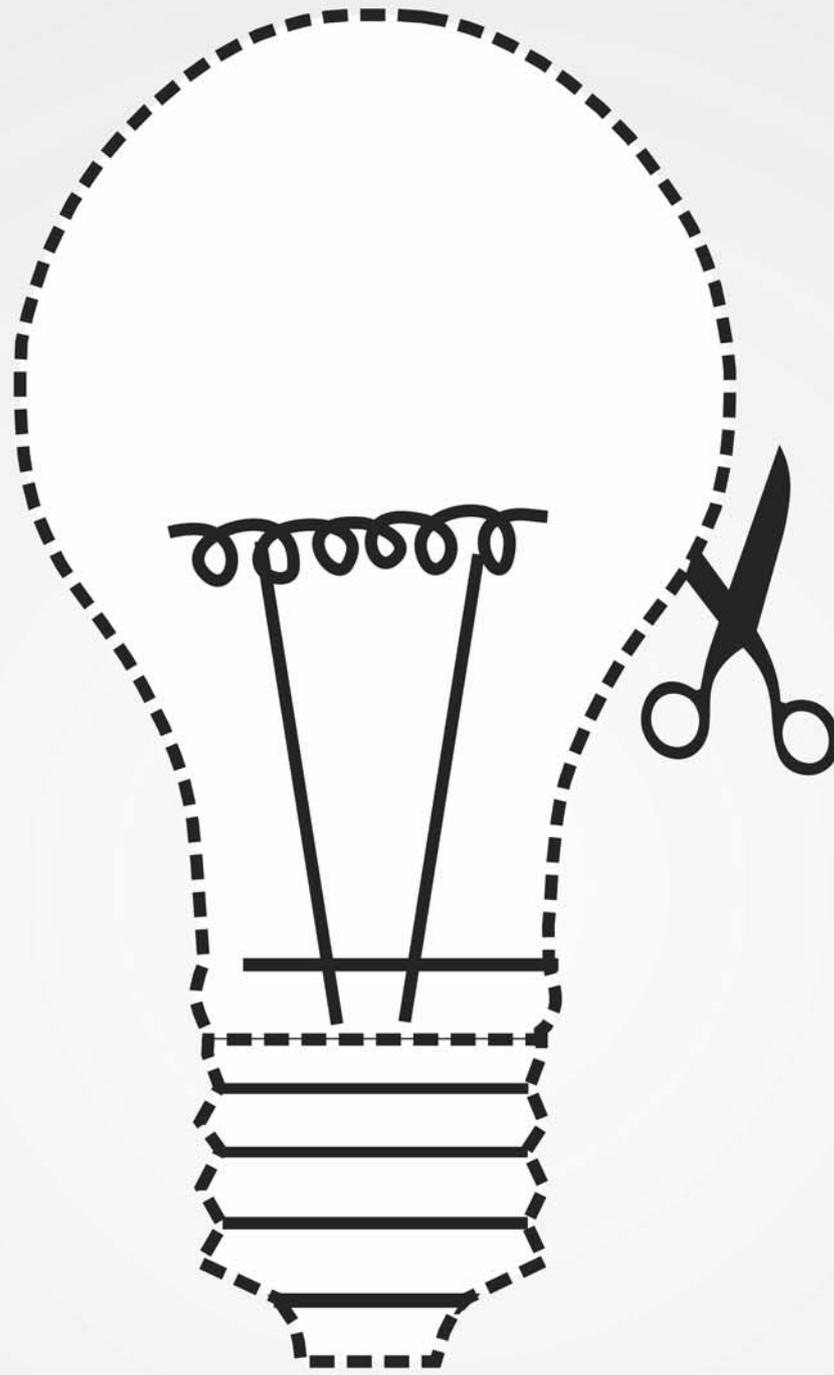
Data do Despacho: **16/10/2015**

Nome do Requerente: **THALITA MAGDALA E SILVA**

Despacho: **Defiro o pedido de auxílio transporte, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 16 de outubro de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.